#### **REGULAMENTO**

A Fundação FEAC lança a 24ª edição do Prêmio FEAC de Jornalismo, e apresenta o seguinte regulamento:

## 1. OBJETIVOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 1.1. O Prêmio FEAC de Jornalismo tem como objetivo central incentivar e contemplar os esforços dos profissionais de imprensa em abordar os aspectos da realidade social sob a perspectiva de investimento da Fundação FEAC em seus três eixos de atuação:
  - i) Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil,
  - ii) Colaboração Intersetorial, e,
  - iii) Desenvolvimento Territorial.
- 1.2. Ao lançar o seu Prêmio de Jornalismo, a FEAC atende a uma de suas metas básicas que é a de fomentar iniciativas direcionadas a equacionar graves problemas sociais presentes na realidade brasileira.
- 1.2.1. A 24<sup>a</sup> edição da iniciativa tem dimensão regional, com prêmios reservados a trabalhos jornalísticos produzidos pela imprensa da Região Metropolitana de Campinas (RMC).
- 1.2.2. Fazem parte da RMC, além de Campinas, mais 19 municípios: Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.



- 1.3. O Prêmio FEAC de Jornalismo reconhecerá trabalhos divulgados pelos veículos de comunicação da RMC, nas categorias:
  - 1) Audiovisual,
  - 2) Impresso,
  - 3) Online,
  - 4) Rádio,
  - 5) Social,
  - 6) Televisão,
  - 7) Universitário e
  - 8) Web-série.
- 1.3.1. Nestas modalidades, serão avaliados conteúdos que, produzidos pela imprensa local e regional, estudantes de jornalismo e comunicadores de Organizações da Sociedade Civil, evidenciem iniciativas sociais com o foco na promoção do bem-estar social equitativo e a proteção social com redução de vulnerabilidades, as quais foram implementadas ao longo dos últimos 60 anos com apoio da Fundação FEAC que transformaram vidas, influenciaram políticas públicas e organizações em geral, e deixaram um legado em Campinas e região.
- 1.3.2. Serão considerados materiais com conteúdo sobre qualquer causa ou iniciativa da RMC, desde que a Fundação FEAC tenha tido participação.
- 1.4. O Prêmio FEAC de Jornalismo oferecerá premiações em dinheiro em reconhecimento aos trabalhos vencedores.
- 1.5. O Prêmio FEAC de Jornalismo tem anualmente uma temática central. A 24º edição, de 2024, tem como tema "FEAC 60 anos Um legado perene de transformação".



## 2. DOS PRÊMIOS, PRAZOS E MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

- 2.1. O Prêmio FEAC de Jornalismo será concedido ao(s) autor(es) dos trabalhos que, de acordo com o regulamento e por decisão do Comitê Julgador, melhor exponham e descrevam experiências, projetos, programas, dentre outras iniciativas que deem visibilidade ao tema proposto.
- 2.2. Em sua 24ª edição, o Prêmio FEAC de Jornalismo vai distribuir R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em prêmios, por meio de oito categorias. O vencedor (1º colocado), de cada categoria, será premiado com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2.3. Poderão concorrer ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2024 os trabalhos publicados e/ou divulgados por veículos de comunicação, portais universitários e redes sociais no período de 1º de janeiro de 2024 a 25 de outubro de 2024.
- 2.4. Os candidatos ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2024 deverão encaminhar os seus trabalhos até as 23h59min do dia 25 de outubro de 2024 por meio do site <a href="www.feac.org.br/premiodejornalismo">www.feac.org.br/premiodejornalismo</a>.

# 3. INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições são gratuitas.
- 3.2. A ficha de inscrição, em versão eletrônica, está exclusivamente disponível no site www.feac.org.br/premiodejornalismo
- 3.3. Cada categoria deve ter minimamente três (03) diferentes profissionais inscritos na disputa para que a modalidade seja válida e tenha suas matérias concorrentes enviadas para avaliação do Comitê Julgador.



- 3.4. As inscrições dos trabalhos serão feitas em nome do candidato responsável pelo material concorrente. Trabalhos em coautoria, deverão citar na ficha de inscrição os demais autores. A pessoa responsável pela inscrição será a responsável por receber a premiação e será o nome evidenciado em todos os materiais de divulgação da Fundação FEAC.
- 3.5. Para a inscrição, é impreterível que seja informado o registro profissional de jornalista no Ministério do Trabalho (MTb) do autor da produção jornalística, com exceção à categoria Produto Universitário.
- 3.5.1 Para a inscrição na categoria Universitário, é preciso que o aluno apresente uma declaração da faculdade que comprove sua matrícula no ano de 2024.
- 3.5.2 Para a inscrição da categoria Social é preciso que o responsável pela inscrição apresente uma declaração assinada pelo dirigente da Organização da Sociedade Civil correspondente que comprove a autoria do material.
- 3.6. Os trabalhos concorrentes devem ser encaminhados da seguinte forma, de acordo com as respectivas categorias, e acompanhados de inscrição devidamente preenchida:

**Audiovisual** - Poderão concorrer fotografias e imagens cinematográficas que compuseram reportagens jornalísticas. É obrigatória a apresentação de uma

(01) reprodução digitalizada ou link com a reprodução do trabalho divulgado. Na ficha de inscrição deve constar o título da matéria e o link da página na internet ou PDF da matéria correspondente com a devida comprovação de autoria.



Impresso – Uma (01) cópia digitalizada em PDF ou JPEG em boa definição com a data da publicação legível e com assinatura do (s) autor (es) ou com comprovação de autoria expedida pela direção do veículo. Caso não conste data, a direção do veículo deve informar a data em que a matéria foi publicada.

**On-line** – Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas (textos), além de posts em blogs, com ilustrações ou não, com fotos ou não. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, estar em ambiente on-line com o devido crédito de autoria.

**Rádio** – Uma (01) reprodução do trabalho em MP3 ou envio do link. O material também deve ser acompanhado da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

**Social** - Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas (textos), além de posts em blogs, com ilustrações ou não, com fotos ou não. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, estar publicados ambiente on-line de alguma Organização da Sociedade Civil. O material também deve ser acompanhado da comprovação de autoria expedida pela direção da Organização da Sociedade Civil que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

**Televisão** – Uma (01) reprodução digitalizada em MP4/Vídeo ou link com a reprodução do trabalho divulgado em televisão, acompanhados da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.



Universitário – Uma (01) reprodução digitalizada ou link com a reprodução do trabalho divulgado, acompanhado da comprovação de autoria expedida pela universidade que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada. Na hipótese do trabalho ser uma criação em grupo, a carta de autoria deverá indicar um representante, responsável pela inscrição e recebimento do Prêmio em nome dos demais coautores.

**Web-série** - Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas (textos), além de posts em blogs, com ilustrações ou não, com fotos ou não. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, estar em ambiente on-line com a devida divulgação do(a) autor(a). Na ficha de inscrição deve constar o título da matéria e o link da página na internet.

- 3.7. A inscrição somente será considerada válida uma vez que a ficha de inscrição e materiais concorrentes <u>completos</u> sejam, exclusivamente, enviados por meio do site <u>www.feac.org.br/premiodejornalismo.</u>
- 3.7.1. O concorrente, ao fazer envio da ficha de inscrição, receberá em seu e-mail, uma resposta de confirmação de recebimento (que não significa necessariamente inscrição válida).
- 3.8. Não serão aceitos recursos às decisões do Comitê Julgador. Os candidatosao realizarem sua inscrição aceitam integralmente e sem ressalvas os termos previstos neste regulamento.
- 3.9. Não poderão inscrever-se familiares, ascendentes, descendentes, cônjuges e conviventes (união estável) de colaboradores e conselheiros da FUNDAÇÃO FEAC.



## 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMITÊ JULGADOR:

Os trabalhos encaminhados à Fundação FEAC, até o dia 25 de outubro de 2024, serão avaliados em 02 (duas) etapas: I. Seleção, e, II. Julgamento.

#### 4.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1.1 Todos os trabalhos concorrentes ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2024 primeiramente passarão por análise da Comissão de Seleção, composta por uma equipe da Fundação FEAC, responsável pela triagem dos trabalhos de acordo com as determinações do regulamento. Trabalhos que não atendam os requisitos de inscrição e temática serão desclassificados.

4.1.2. As decisões da Comissão de Seleção serão absolutas e irrecorríveis, de modo que não serão admitidos recursos pelos inscritos e/ou terceiros interessados.

#### 4.2. COMITÊ JULGADOR:

- 4.2.1. O Comitê Julgador irá qualificar 03 (três) trabalhos jornalísticos por categoria. Os critérios de qualidade técnica e jornalística considerados serão:
  - Adequação ao tema proposto;
  - Investigação de fatos, dados, estatísticas e etc.;
  - Diversidade e relevância das fontes consultadas;
  - Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem;
  - Qualidade e clareza do texto (em linguagem escrita ou eletrônica);
  - Qualidade do material, em termos de apresentação gráfica, de imagens e áudio;
  - Correção gramatical;
  - Adequação à categoria inscrita;
  - Qualidade e clareza da fotografia e das imagens utilizadas
  - Imagens autorais



- 4.2.2. Cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco). A nota final de cada trabalho será obtida pela soma da nota de todos os critérios, dividida por 10 (dez).
- 4.2.3. O Comitê Julgador será constituído por profissionais independentes de jornalismo, com formação e conhecimento necessários para garantir a qualidade da avaliação que resultará na decisão dos trabalhos vencedores. A avaliação de todos os materiais inscritos seguirá os critérios do item 4.2.1do regulamento.
- 4.2.4. A Fundação FEAC se reserva ao direito de alterar a composição do Comitê Julgador conforme volume de trabalhos inscritos na disputa, ou por motivo de recusas/declinio, manutenção da imparcialidade, impedimentos das instituições e/ou de seus respectivos indicados.
- 4.2.5. Os nomes dos finalistas serão divulgados até o dia 20 de novembro de 2024, no site <a href="www.feac.org.br/premiodejornalismo">www.feac.org.br/premiodejornalismo</a> e redes sociais da Fundação FEAC.

# 5. DA PREMIAÇÃO:

- 5.1. Os vencedores do Prêmio FEAC de Jornalismo 2023 serão divulgados dia 13 de dezembro de 2024, sexta-feira, durante cerimônia de premiação. Todos os inscritos serão convidados a participar do evento.
- 5.1.1 A data da cerimônia de premiação poderá ser alterada por critério da Fundação FEAC. Nesta hipótese, a nova data será amplamente divulgada aos interessados através do site <a href="www.feac.org.br/premiodejornalismo">www.feac.org.br/premiodejornalismo</a> e outros meios disponíveis.



- 5.2. O autor a ser anunciado durante a cerimônia de premiação será aquele que tiver o MTB (Ministério do Trabalho e Emprego) informado na ficha de inscrição do Prêmio. Não serão anunciados autores ou coautores do material inscrito.
- 5.3. o vencedor receberá em mãos um elemento simbólico que vai ilustrar a conquista do Prêmio FEAC de Jornalismo 2024, além de uma carta com orientações sobre o crédito referente ao valor da premiação.
- 5.4. A carta de orientação, em posse do vencedor, deve ser enviada ao e-mail: fiscal@feac.org.br, em até cinco (05) dias úteis da data do evento de premiação, com apresentação da documentação necessária para que seja providenciado o pagamento via transferência ou PIX em conta corrente de titularidade do vencedor do prêmio, que deverá ainda assinar eletronicamente o recibo de pagamento a autônomo.
- 5.5. A Fundação FEAC se reserva o direito de republicar, por qualquer meio de divulgação, o conteúdo dos trabalhos premiados, garantida a indicação do nome do veículo em que o produto foi divulgado originalmente, bem como autoria do material.
- 5.6. Os vencedores da 24ª edição do Prêmio FEAC de Jornalismo cedem para a proponente ou quaisquer terceiros que esta indicar, para fins de uso institucional e de divulgação do Prêmio, a título de gratuidade e em caráter definitivo, plena, universal e totalmente, o direito de uso e reprodução relativos às produções jornalísticas, , para utilização, publicação, reprodução por qualquer meio, técnica ou veículo.
- 5.7. Em caso de empates entre os finalistas de cada categoria, o voto de minerva será dado pela Fundação FEAC, de acordo com os critérios



5.8. Os prêmios serão oficializados aos vencedores primeiros colocados de cada categoria que comparecerem à solenidade de entrega dos prêmios ou que, em caso de ausência, apresentarem previamente sua justificativa de modo formalizado e indicarem 01 (um) representante oficial. Em caso de ausência e de não apresentação de justificativa adequada, o prêmio da respectiva categoria será entregue ao segundo colocado. Em caso de empate entre segundos colocados, o voto de minerva será da Fundação FEAC.

5.9. A Fundação FEAC não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidor ou provedor, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissão imprecisa de inscrições ou falhas em recebê-las, em qualquer razão de problemas técnicos, conexão de internet, vírus, queda de energia, falha de programação ou violação por terceiros (hackers).

5.10. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados") pela FEAC e por terceiros por ela indicados, exclusivamente para atividades relacionadas ao Prêmio FEAC de Jornalismo – 24ª Edição.5.11. Por ocasião do evento de premiação os finalistas e premiados estão cientes e autorizam a publicação de seu nome, voz e imagem para fins de divulgação em qualquer meio de comunicação e mídia.

5.11. O Prêmio FEAC de Jornalismo – 24ª Edição, poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de caso fortuito ou força maior, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes inscritos e/ou aos eventuais terceiros.





5.12. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer em relação ao Prêmio e o presente Regulamento serão solucionados pela Fundação FEAC.

Campinas, 01 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO FEAC

